

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2018 - UASG 153047

Nº Processo: 23068341408201812. Objeto: Aquisição de Equipos, Dispositivos e Extensões - Materiais Médico Hospitalar para uso em diversas unidades assistenciais do HUCAM/EBSERH.. Total de Itens Licitados: 31. Edital: 07/12/2018 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Marechal Campos, 1355, Santa Cecília - Vitória/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153047-5-00155-2018. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/12/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Portal EBSERH para retirada de Edital: <http://www.ebserh.gov.br/web/hucam-ufes/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

EDHER DE SOUZA FERREIRA DE MIRANDA
Pregoeiro

(SIASGnet - 06/12/2018) 153047-15225-2018NE800032

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018 - UASG 154035

Nº Processo: 23102006765201848. DISPENSA Nº 248/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 14785965000141. Contratado : ELEMMA ELEVADORES LTDA -.Objeto: Contratação emergencial de prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e substituição de peças e componentes dos elevadores e monta-carga instaladas no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUG) nas condições dispostas no processo de nº23102.006765/2018-48. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 03/12/2018 a 02/04/2019. Valor Total: R\$29.400,00. Fonte: 8100150714 - 2018NE801974 Fonte: 8100150714 - 2018NE801975. Data de Assinatura: 30/11/2018.

(SICON - 06/12/2018)

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1023/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 29/11/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Materiais hospitalares (aspirador cirúrgico descartável, conjunto de aspiração pós-operatório e outros)

FELIPE MENDONÇA DE CARVALHO
Pregoeiro

(SIDE - 06/12/2018) 154035-15255-2018NE000015

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL

RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A CARREIRA DO
MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE A

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a carreira do Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A, área de conhecimento de Energias Renováveis, nos termos da Lei 12.772, de 28/12/2012, regido pelo Edital de Abertura nº 213/2016, publicado no D.O.U. nº 168 de 31 de agosto de 2016 e retificado no D.O.U. nº 65 de 4 de abril de 2017, página 50, e homologado pelo Edital nº 111/2018, publicado no D.O.U. nº 67 de 9 de abril de 2018, página 56.

24-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE/TER
Edital: 213/2016
Área de Conhecimento: ENERGIAS RENOVÁVEIS
Classe A: Adjunto A - 20h
Não houve candidato habilitado

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2018 - UASG 153057

Nº Processo: 23069078627201814 . Objeto: Prestação de serviço de manutenção corretiva , com fornecimento de peças, em duas autoclaves CISA pertencentes à Central de Material deste Hospital. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atendimento ao memorando 099/2018 Eng. Clínica . declaração de Inexigibilidade em 05/12/2018. TARCISIO RIVELLO DE AZEVEDO. Superintendente. Ratificação em 05/12/2018. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 151.268,40. CNPJ CONTRATADA : 05.120.289/0001-04 CISABRASILE LTDA..

(SIDE - 06/12/2018) 153057-15227-2018NE800326

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2018 - UASG 150123

Nº Processo: 23069042140201801 . Objeto: Apoio ao Projeto MBA Executivo em Gestão Empreendedora - Turma 7 . Custo Operacional R\$72.192,00 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos para apoio institucional à UFF declaração de Dispensa em 06/12/2018. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pro-reitoria de Planejamento. Ratificação em 06/12/2018. HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA. Decano No Exercício da Reitoria -uff. Valor Global: R\$ 721.920,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDE - 06/12/2018) 150123-15227-2018NE000002

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2018 - UASG 150123

Nº Processo: 23069050685201883 . Objeto: Apoio ao projeto "Realinhamento do Planejamento Estratégico da ANTT". Custo operacional: R\$ 146.224,32 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos criada para apoio institucional à UFF. declaração de Dispensa em 05/12/2018. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 06/12/2018. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 1.661.640,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDE - 06/12/2018) 150123-15227-2018NE000002

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2018 - UASG 150123

Nº Processo: 230690505912018 . Objeto: Apoio ao projeto "Ações de Regularização Fundiária em Comunidades de Baixa Renda do Município do Rio de Janeiro". Custo Operacional: R\$ 432.790,00 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos criada para apoio institucional à UFF. declaração de Dispensa em 06/12/2018. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 06/12/2018. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 4.760.699,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDE - 06/12/2018) 150123-15227-2018NE000002

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2018 - UASG 150123

Nº Processo: 23069050590201860 . Objeto: Apoio ao projeto "Programa de Referência em Drenagem Urbana e Manejo das Águas Pluviais Individualizado para Municípios do Estado do Rio de Janeiro". Custo Operacional: R\$ 2.162.206,75 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos criada para apoio institucional à UFF. declaração de Dispensa em 06/12/2018. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 06/12/2018. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 21.622.067,48. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDE - 06/12/2018) 150123-15227-2018NE000002

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2018 - UASG 150182

Nº Processo: 23069050197201876. DISPENSA Nº 807/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -.CNPJ Contratado: 10757593000199. Contratado : THS TECNOLOGIA INFORMACAO E -COMUNICACAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e continuados na área de tecnologia da informação, com transferência de conhecimento, para suportar as atividades de desenvolvimento e operações de soluções de TIC por 03 (três) meses, com possibilidade de prorrogação até 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Art 24, IV da Lei 8666/93 e posteriores alterações. Vigência: 04/12/2018 a 04/03/2019. Valor Total: R\$2.272.971,75. Fonte: 8100000000 - 2018NE804276. Data de Assinatura: 04/12/2018.

(SICON - 06/12/2018) 150182-15227-2018NE800294

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018 - UASG 158517

Nº Processo: 23205003931201804. Objeto: Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada na prestação de serviço de transporte executivo com carro de passeio, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, para execução de viagens destinadas a atender as necessidades do Campus Erechim/RS da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 07/12/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Fernando Machado, 108e - Centro, - Chapecó/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158517-5-00057-2018. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/01/2019 às 09h15 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens registrados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes no Anexo I deste Edital, deverão ser consideradas as do Anexo I do Edital. O órgão estará em recesso de 24/12/2018 a 04/01/2019 conforme Portaria 10960 de 26 de outubro de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas/Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

BERTIL LEVI HAMMARSTROM
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/12/2018) 158517-26440-2017NE800142

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 414/2018 - UASG 153052

Nº Processo: 23070024294201874 . Objeto: Serviços de Gestão Administrativa e Financeira ao projeto "Centro do (Super)endividamento do Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Federal de Goiás". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de instituição brasileira incumbida da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional. declaração de Dispensa em 06/12/2018. LIDIA MARIA DE MOURA NOGUEIRA. Assistente em Administração. Ratificação em 06/12/2018. ROBSON MAIA GERALDINE. Pró-reitor em Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 57.890,00. CNPJ CONTRATADA : 00.799.205/0001-89 FUNDACAODE APOIO A PESQUISA.

(SIDE - 06/12/2018) 153052-15226-2018NE800104

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2018 - UASG 153052

Nº Processo: 23070024237201895 . Objeto: Serviços de Gestão Administrativa e Financeira ao projeto "Cenários Educativos para o Fortalecimento da Cultura Antidopagem em Contextos Brasileiros de Práticas Corporais". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de instituição brasileira incumbida da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional. declaração de Dispensa em 06/12/2018. LIDIA MARIA DE MOURA NOGUEIRA. Assistente em Administração. Ratificação em 06/12/2018. ROBSON MAIA GERALDINE. Pró-reitor em Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 465.559,00. CNPJ CONTRATADA : 00.799.205/0001-89 FUNDACAODE APOIO A PESQUISA.

(SIDE - 06/12/2018) 153052-15226-2018NE800104

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2018 - UASG 153052

Nº Processo: 23070024471201812 . Objeto: Contrato UFG/RTVE Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de instituição brasileira incumbida da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento. declaração de Dispensa em 06/12/2018. GIOVANNA DE PAULA LISBOA. Assistente em Adm. Ratificação em 06/12/2018. ROBSON MAIA GERALDINE. Pró Reitor. Valor Global: R\$ 190.600,00. CNPJ CONTRATADA : 01.517.750/0001-06 FUNDACAORADIO E TELEVISAO EDUCATIVA E CULTURAL.

(SIDE - 06/12/2018) 153052-15226-2018NE800104





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATO Nº 120/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) E A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL VISANDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO DE PESQUISA: “PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DIGITAIS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO. Subprojeto: Pesquisa e desenvolvimento de mídias interativas para promoção da divulgação do papel da ciência e a tecnologia na promoção do desenvolvimento sustentável e os ODS.”.

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 1035570 – SSP/GO e CPF n.º 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. ROBSON MAIA GERALDINE**, brasileiro, casado, portador da CI n.º 3253753 – SSP GO e CPF n.º 691.680.671-00, residente e domiciliado nesta Capital, e através do **LABORATÓRIO DE TECNOLOGIAS E MÍDIAS**, neste ato representado por seu Diretor e Coordenador, **Prof. Dr. GILSON OLIVEIRA BARRETO**, doravante denominada **UNIDADE** e **COORDENADOR**, do outro, a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.517.750/0001-06, telefone (062) 3521-1910, telefax (062) 3521-1911 neste ato representada por sua Diretora Executiva, **Profa. Dra. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portador da CI n.º 1187834 - SSP- GO e do CPF n.º 350.509.421-87, residente e domiciliada nesta Capital., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que a **FRTVE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei n.º 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis n.º 8.666/1993, n.º 8.958/1994, n.º 12.772/2012, n.º 4.320/1964 e n.º 10.973/2004, dos Decretos n.º 7.423/2010, n.º 8.241/2014, n.º 6.170/2007, n.º 5.563/2005, n.º 94.664/1987 e n.º 93.872/1986, da Resolução CONSUNI n.º 6/2011, aplicando-lhe,

supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de gestão administrativa e financeira à **UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR** para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas nos Projeto de Pesquisa intitulado: “**PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DIGITAIS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO. Subprojeto: Pesquisa e desenvolvimento de mídias interativas para promoção da divulgação do papel da ciência e a tecnologia na promoção do desenvolvimento sustentável e os ODS**”.

Parágrafo Primeiro – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento das seguintes atividades: pagamento de bolsas e outros serviços necessários à execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de R\$190.600,00 (cento e noventa mil e seiscentos reais), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, descentralizados para a UFG pelo MCTIC por meio da nota de crédito 2018NC000072, sendo que a **CONTRATANTE** repassará os recursos financeiros à **CONTRATADA** no valor total de R\$190.600,00 (cento e noventa mil e seiscentos reais) com a finalidade de gestão administrativa e financeira, mediante emissão de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** receberá o valor de R\$19.060,00 (dezenove mil e sessenta reais), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira, em parcelas mensais de acordo com a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento, a **CONTRATANTE** destacará recursos orçamentários que são provenientes do acordo firmado entre a Universidade Federal de Goiás e o MCTIC por meio da descentralização de recursos 2018NC000072, nos PTRES 090544 e 142852, nas respectivas Fontes de recurso 0178980000 e 0144696388, na ND: 339039, em razão de que foi emitida a nota de empenho 2018NE805945 e 2018NE805496 no valor total de R\$190.600,00 (cento e noventa mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência a partir de sua assinatura até 30 de novembro de 2019, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do impedimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Da CONTRATADA:

- a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b) desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- c) observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;
- d) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- e) utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- f) recolher, quando for o caso, os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- g) manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- h) aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
- i) incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
- j) possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;
- k) apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- l) apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA**, à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- m) integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
- n) fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**, garantindo à **CONTRATANTE**

- o acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos, e aos locais de execução do objeto deste **CONTRATO**;
- o) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
 - p) observar a legislação federal que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente: aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio; à composição das equipes dos projetos, inclusive às disposições que vedam o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; à concessão e ao pagamento de bolsas; ao acompanhamento e controle; e à prestação de contas;
 - q) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
 - r) submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
 - s) publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
 - t) manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
 - u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:

- a) aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
- b) executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- c) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- d) encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;
- e) autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
- f) observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- g) permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
- h) indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será

- responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- i) indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
 - j) implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
 - k) zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
 - l) atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas, de modo a evitar a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
 - m) respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
 - n) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
 - o) prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
 - p) tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
 - q) exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

Parágrafo Terceiro – Do COORDENADOR:

- a) assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;
- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- c) responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- d) disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

Parágrafo Único – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregados de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

Parágrafo primeiro – A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Segundo – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sitio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- a) demonstrativo de receitas e despesas;
- b) cópia dos documentos fiscais;
- c) relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- d) cópias de guias de recolhimento;
- e) atas de licitação;
- f) termo de doação dos bens adquiridos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

Parágrafo Primeiro – Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG**, que disciplinem a matéria.

Parágrafo Segundo – A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da **UFG** e outras normas que disciplinem a matéria.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avançados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

Parágrafo Quarto – Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto - A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE**, deverá observar a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas origem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

Parágrafo Terceiro – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originar, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

Parágrafo Quarto - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

Parágrafo Quinto - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Prof. Edward Madureira Brasil
Reitor - Universidade Federal de Goiás

Profa. Silvana Coleta S. Pereira
Diretora Executiva – Fund. RTVE

Prof. Robson Maia Geraldine
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Prof. Gilson Oliveira Barreto
Diretor e Coordenador do Projeto

Testemunhas _____

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DIGITAIS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO. Subprojeto: Pesquisa e desenvolvimento de mídias interativas para promoção da divulgação do papel da ciência e a tecnologia na promoção do desenvolvimento sustentável e os ODS.		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	LabTIME	
Fundação:	RTVE	
Coordenador(a):		CPF/Matrícula SIAPE
Gilson Oliveira Barreto		51272709515/
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
062 35211344		gilson.ufg@gmail.com
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
Classificação do Projeto:		
Pesquisa <input checked="" type="checkbox"/>	Extensão <input type="checkbox"/>	Ensino <input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento	Desenvolvimento Científico
Institucional	e <input checked="" type="checkbox"/>	Tecnológico
Justificativa/Fundamentação		
<p>Cabe ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, através da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – MCTIC/SEPED, promover ações que promovam e viabilizem o cumprimento da agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável buscando a promoção e implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Mais especificamente, está sob a responsabilidade da área de divulgação científica desta Secretaria a comunicação pública da ciência, a qual possui como função primordial a democratização do acesso ao conhecimento científico e o estabelecimento de condições para o processo de alfabetização científica dos cidadãos. Contribuindo, para que sejam incluídos no debate sobre a relação entre ciência e sociedade. De forma que se justifica o estabelecimento de parceria para elaborar pesquisa e desenvolver produtos que promovam a aceleração e o cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável onde haja um chamado transformador a todos os atores da sociedade para sua implementação e acompanhamento permanente. Por outro lado, atender a demandas específicas, como uma experiência piloto de produção de mídias para comunicação científica em linguagem simples, orientada a sociedade, sobre questões relevantes para a Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do MCTIC. Este Termo de Execução Descentralizada (TED) irá viabilizar a pesquisa e o desenvolvimento de mídias interativas que darão suporte a divulgação de temas relacionados as ODS durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) de 2019, cujo tema será Bioeconomia: diversidade e riqueza para o desenvolvimento sustentável. Este tema também é de interesse do LabTIME/UFG pois está relacionado ao projeto BIOMAS que produz material educacional, na forma de documentário, abordando a relação da microeconomia regional e os recursos naturais. O material produzido será utilizado para divulgação em espaços públicos, redes sociais, durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2019, durante o Congresso Brasileiro para o Progresso da Ciência do ano de 2019.</p>		

O Termo de Cooperação assinado com a MCTIC/SEPED originou uma descentralização de recursos no valor total de R\$ 190.600,00 descentralizado na Natureza de Despesa 339039 – serviços de pessoa jurídica. Para o desenvolvimento pleno de todas as atividades do projeto e para atingir os objetivos propostos há a necessidade de contratação e pagamento de bolsistas de pesquisa, de material de consumo e de deslocamento da equipe para participação em reuniões e outros eventos. Diante disto é permitida a contratação de uma Fundação de Apoio visando a gestão administrativa e financeira desta parte dos recursos.

Esta contratação está amparada pela Legislação em vigor visto que a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994 estabelece em seu Art. 1º: “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do [inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos”. Além disto, o Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, estabelece no caput do seu Artigo 7º: Os projetos realizados nos termos do § 1º do art. 6º poderão ensejar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na [Lei nº 8.958, de 1994](#), ou no [art. 9º, § 1º, da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004](#), observadas as condições deste Decreto.” A Resolução CONSUNI nº 06 de 2011 regulamenta em seu Art. 9º parágrafos de 1º ao 6º a concessão de bolsas para estes projetos. Além destas o Artigo 4º, da Lei nº. 8.958, de 1994, prevê ainda: “É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas no caput.” Dada a natureza temporária do projeto fica resguardado por Lei o pagamento de bolsa aos servidores do quadro permanente da UFG. Conforme a natureza do projeto: Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil aplicando-se o disposto na Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Art. 9º *caput* e parágrafo 4º: “Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo; § 4º A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no [art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995](#), e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no [inciso I do art.106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966](#)”.

Somam-se a isto os preceitos estatutários da Fundação de Apoio à Pesquisa da UFG, “entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás”, será possível a consecução dos objetivos expressos nos incisos XI, XIII e XV, do Artigo 5º do seu estatuto, a qual poderá: “prestar serviços técnicos e científicos à comunidade, diretamente ou por intermediação; apoiar, total ou parcialmente, projetos de ação social, prioritariamente vinculados a atividades de pesquisa, ensino e extensão; conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão, vinculadas às finalidades estatutárias, na forma da lei.”.

I.a. Identificação do Objeto

Realizar pesquisa, análise, seleção de conteúdos e desenvolver vídeos e mídia interativa, na forma de jogo para celular. Sendo 3 vídeos de até 4 minutos e um jogo para celular. O projeto será executado no Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias educacionais da Universidade Federal de Goiás.

I.b. Número Registro do Projeto

I.c. Prazo de Execução

	Início	Término
	12/2018	11/2019

I.d. Resultados Esperados

A partir da pesquisa realizada espera-se como resultado a produção de 3 vídeos sobre objetivos do desenvolvimento sustentável e um jogo para celular sobre a temática da sustentabilidade.

I.e. Cronograma de Execução						
Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
1.0 - Pesquisa e desenvolvimento de recursos educacionais digitais interativos.	1.1	Pesquisa de soluções tecnológicas para desenvolvimento de recursos digitais interativos e produção de vídeos digitais para dispositivos móveis.	mês	10	janeiro/2019	outubro/2019
	1.2	Pesquisa e avaliação do piloto	mês	3	agosto/2019	outubro/2018
2.0 Produção relatório final	2.1	Relatório final	mês	1	novembro/2019	novembro/2019
I.f. Indicadores de cumprimento das metas						
3 vídeos sobre ODS e um Game						

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$ 190.600,00

II.a. Detalhamento da Receita

O recurso para execução do projeto foi originado por descentralização de crédito para a UFG pelo Termo de Cooperação MCTIC.

II.b. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Item	Valor (R\$)
1- Receita	Total 190.600,00
2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)	Total 190.600,00
a-Pessoal	Total 171.000,00
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)	0,00
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)	0,00
Consultorias (STPF - RPA)	0,00
Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)	0,00
Estagiários	0,00
Bolsas	171.000,00
Outros encargos	0,00
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica	19.600,00
Total	
Hospedagem e Alimentação	0,00
Manutenção de máquinas e equipamentos	0,00
Assinatura de Periódicos/Anuidades	0,00
Reprodução de documentos	0,00
Confecção de cartaz para divulgação	0,00
Adequação do espaço	0,00
D.A.O. da FAP*	19.060,00
Outros serviços	540,00
c – Passagens e Despesas com Locomoção	Total 0,0
d- Despesas com diárias	Total 0,0

e – Material de Consumo	Total	0,0
Material de expediente e de manutenção de máquinas e equipamentos (peças)		0,0
Material de Limpeza		0,0
Combustíveis e lubrificantes		0,0
f– Investimento	Total	0,00
Obras e Instalações		0,00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)		0,00
g– Ressarcimento IFES ** (via GRU)	Total	0,00
Ressarcimento à UFG		0,00
Ressarcimento à UA/Órgão		0,00
h- Ganho econômico***		0,00
Total		0,00

* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

*** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.c. Detalhamento e Justificativa do Investimento			
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
Não se aplica			
Justificativa			

II.d. Identificação dos recursos da UFG	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
	Laboratório LabTime
Justificativa	

II.e. Detalhamento do Ressarcimento à IFES	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
Não se aplica	
Justificativa	

III QUADRO DE PESSOAL

Os valores das bolsas têm como referência (média) os utilizados pela FAPESP para bolsas de capacitação de recursos humanos de apoio à pesquisa:

Capacitação de recursos humanos de apoio à pesquisa	Valores em R\$ vigentes a partir de 1º/4/2016	Bolsa de apoio a pesquisa adotadas neste projeto	Valores em R\$ adotados neste projeto
Treinamento Técnico II - (TT-II)	R\$ 878,00	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 5	500,00
Treinamento Técnico III - (TT-III)	R\$ 1.228,40	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 4	1.200,00
Treinamento Técnico IV - (TT-IV)	R\$ 3.104,80	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 3	2.000,00 (30 Hrs) 3.000,00 (40 Hrs)
Treinamento Técnico IV-A - (TT-IV-A)	R\$ 5.087,20	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 2	4.500,00
Treinamento Técnico V - (TT-V)	R\$ 7.372,40	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 1	6.500,00
Pesquisador em centro emergente	8.377,50	Iniciação científica 35 horas IC30	8.377,00

III.a. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) sem remuneração do projeto

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
A definir (5 alunos da disciplina Games e Educação)		Discente	6	A definir
A definir (8 alunos da disciplina Educação e mídias)		Discente	6	A definir
A definir (6 alunos da disciplina Cinema e Meio Ambiente)		Discente	6	A definir

III.b. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados					
		Tipo de bolsa	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
Discentes do curso de Ciências da computação (6 a definir)				6 (1 bolsistas por 6 meses)	80	500,00	3.000,00
Discentes do curso de Design gráfico (5 a definir)				12 (2 bolsistas por 6 meses)	80	500,00	6.000,00
Discente do curso de licenciatura em Música (2 a definir)				12 (2 bolsistas por 6 meses)	80	500,00	6.000,00
Total							R\$ 15.000,00

III.c. Participantes de outras IES sem remuneração do projeto			
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados	
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês
Não se aplica			

III.d. Participantes vinculados à outras IES (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa				
Nome	Vínculo Institucional	Dados		
		Tipo de bolsa	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês
Não se aplica				

III.e. Participantes de outras IES com remuneração do projeto - RPA					
Nome	Vínculo Institucional	Dados			
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal
Não se aplica					

III.f. Outros Participantes/pessoa física/sem remuneração				
Nome	CPF	Atividade	Dados	
			Vinculação	Período/ Duração

--	--	--	--	--	--

III.g. Outros Participantes/pessoa física/Bolsa							
Nome	CPF	Dados					
		Tipo de bolsa	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
A definir por seleção							
Total							R\$ 156.000,00

III.h. Outros Participantes/pessoa física / RPA							
Nome	CPF	Dados					
		Atividade	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Encargos	Valor Total
Não se aplica							
Total							

III.i. Outros Participantes - Regime de CLT							
Nome	Função	Dados					
		CPF	Período/ Duração	Carga Horária semanal	Salário base	Benefícios + encargos	Valor Total
Não se aplica							
Total							

V. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

Prof. Edward Madureira Brasil
Reitor – UFG

Profa Silvana Coleta
Diretor Executivo – Fund. RTVE

Prof. Robson Maia Geraldine
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Prof. Gilson Oliveira Barreto
Diretor do Labtime e coordenador do projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

Certificamos que o contrato 120/2018 (documento 0430154) e o seu respectivo plano de trabalho (documento 0430156) estão devidamente assinados por meio deste despacho.



Documento assinado eletronicamente por **Clévia Ferreira Duarte Garrote, Coordenadora**, em 11/12/2018, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine, Pró-Reitor**, em 11/12/2018, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Oliveira Barreto, Coordenador**, em 14/12/2018, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 14/12/2018, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Reitor**, em 17/12/2018, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0430186** e o código CRC **3223B596**.

Referência: Processo nº 23070.024471/2018-12

SEI nº 0430186